

LEI N° 1.189/2011
De 25 de abril de 2011

***“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRANGUINHO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.***

A Câmara Municipal de Piranguinho aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Piranguinho, percebidos no mês de abril de 2011, ficam reajustados em 08 % (oito por cento), a partir do dia 01 de abril de 2011, conforme revisão geral anual estabelecida no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei serão usadas dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho, 25 de abril de 2011.

**ADONIRAN MARTINS RENÓ
RODRIGUES**

Prefeito Municipal

PAULO JOSE INACIO

Secretário de Governo

